

Lei nº 400, de 9 de
Maio de 1960.

Dispõe sobre a abertura
de crédito especial.
O Prefeito Municipal de
Machoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara
Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto,
na Contadoria Municipal,
um crédito especial de Cr. \$ 16.360,00 -
(dezessês mil trezentos e
sessenta cruzzeiros), desti-
nado, a ocorrer às des-
pesas com o pagamento
da vantagem estabelecida
na lei nº 127, de 10 de
Dezembro, de 1952, relati-
vamente ao período de 1º
de Janeiro de 1958 a 8
de Abril de 1960, devida
ao senhor Antônio Barre-
ros, de Carvalho, aponta-
do no cargo de Contador
Municipal - Tadrão "76",
por decreto nº 168, de 8/4/
1960.

Parágrafo único - O va-
lor do presente crédito se-
rá coberto com os recursos

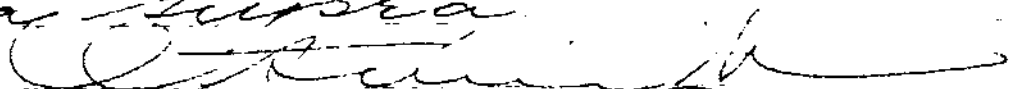
provenientes do excesso
de arrecadação previsto
para o corrente exerci-
cio.

Artigo 2º - Esta lei en-
trará em vigor na na-
ta de sua publicação,
revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal
de Uchoa, em 9 de Maio
de 1960.

M. Chaddad
Prefeito Municipal

Registrada e publica-
da nesta Secretaria, na
data supra.


Secretaria da Prefeitura